

LEI Nº 6.145 DE 12 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 29.299,62 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) destinado às ações afetas ao Decreto Estadual nº 56.520/22, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2023, um Crédito Especial no valor de R\$ 29.299,62 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte classificação funcional e econômica:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.244. Assistência Comunitária

10.14.08.244.0030. Assistência Social Comunitária

10.14.08.244.00302.239 - Manutenção dos Benefícios Eventuais/Decreto 56.520-RS

3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita....R\$ 29.299,62

(Recurso: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais)

Objetivo: Por este DECRETO nº 56.520/22, fica autorizado o repasse financeiro de valores, através do Bloco dos Benefícios Eventuais, destinado ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro de atenção à Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.603 de 20 de Dezembro de 2019.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL......R\$ 29.299,62

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08.244.00302.239 - Manutenção dos Benefícios Eventuais/Decreto 56.520-RS

(Recurso: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais)



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de maio de 2023.

MAURICIO SOLIGO, Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA, Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 12/05/2023.



Projeto de Lei nº 040/2023 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 09 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 29.299,62 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), que por este DECRETO nº. 56.520/22, fica autorizado o repasse financeiro de valores, através do Bloco dos Benefícios Eventuais, destinado ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro de atenção à Assistência Social, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.603 de 20 de Dezembro de 2019.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal

Senhor Presidente DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA Câmara Municipal de Vereadores Nesta